

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO -
RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS
HUMANOS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA
MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA
PROCESSO Nº 132/2014 *Publicado no DOE de 24/07/2015 pela Portaria SEE nº
2703/2015, de 23/07/2015*
PARECER CEE/PE Nº 51/2015-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/05/2015*

I – RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional BJ Ltda., inscrito no CNPJ 07.166.553/0001-68, mantenedor do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Av. Guararapes 203, Santo Antônio, Recife-PE, através do Ofício 06/2014, de 10 de julho de 2014, solicita Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, por ter perdido a vigência do mesmo, que foi aprovado pelo Parecer CEE/PE nº 124/2009 – CEB, em 16/11/2009. O referido pedido é acompanhado pelos seguintes documentos:

- Ofício dirigido à Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, solicitando autorização de curso técnico;
- Cópia de ato de credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão negativa atualizada de débitos para com a seguridade social e para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Plano de curso contendo as alíneas de “a” a “p” do inciso II do Artigo 17 da Resolução CEE/PE nº 1/2013.

No dia 15/12/2009 a Portaria da SECTMA nº 373/2009, de 14/12/2009, foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 15/12/2009, tornando público o Parecer CEE/PE nº 124/2009 – CEB, de 16/11/2009, que aprova a autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, pelo prazo de quatro anos, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Av. Guararapes nº 203, Santo Antônio, Recife – PE. Sendo o período de vigência da autorização quatro anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, o referido curso foi autorizado até 15/12/2013. Perdido o período de vigência, o Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco pede uma nova autorização para o Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

II – ANÁLISE:

Relatório de Avaliação de Especialistas

A comissão de especialistas designada para visita ao Centro Educacional Profissional Joaquim Nabuco foi formada por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Paulo Zimmermann e Dilson Nenésio do Nascimento (Especialistas Docentes). Em 02/12/2014 foi realizada a visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições de oferta do curso. Por ocasião da visita, a comissão foi recebida pelo Sr. Carlos Albérico Santiago da Cruz (Coordenador) e pela Sra. Amanda Macedo (Assessora Técnica).

No momento da visita a comissão solicitou mudanças no plano de curso, que foram aceitas pela instituição.

A comissão de especialista constatou a seguinte infraestrutura da unidade de ensino:

- 47 salas de aula climatizadas com cadeiras escolares, quadro branco, birô, Datashow e ambiente com luz artificial;
- Laboratórios de informática com 30 computadores cada, servidor e acesso à internet;
- Biblioteca com espaço físico climatizado, mobiliário, acervo e pessoal adequado ao funcionamento de 8 horas às 22 horas;
- O prédio conta com dois elevadores, dando acesso a todas as dependências da instituição;
- Com relação às condições de acessibilidade, a instituição atende à Lei Federal nº 10.098/2000 em todos os ambientes de aprendizagem e demais dependências da escola.

Justificativa e Objetivos do Curso

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco justifica a necessidade do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, pela “...necessidade por parte das organizações de inovarem seus processos de gestão”. Em particular, a instituição afirma que o estado de Pernambuco é um polo de crescimento econômico no país, com atrações de empresas de pequeno, médio e grande porte. Nesse sentido, a qualificação de pessoal, especialmente na área de recursos humanos, é de grande importância para o desenvolvimento de novos negócios no estado. O objetivo do curso proposto, portanto, é “Formar profissionais técnicos aptos a conhecer os procedimentos operacionais da gestão de recursos humanos, dominando também as ferramentas que venham promover uma compreensão do comportamento e do papel dos indivíduos no meio organizacional.”

Requisitos de Acesso e Perfil Profissional

O acesso ao curso é permitido àqueles que cursam o Ensino Médio (concomitante), bem como aos que já concluíram o Ensino Médio (subsequente). A matrícula do aluno iniciante é realizada no primeiro módulo, ou em módulos subsequentes dependendo de aproveitamento de estudo ou processo avaliativo amparado pela legislação vigente. O profissional formado “atuará sob supervisão do gestor nos subsistemas operacionais de gestão de pessoas, tais como recrutamento e seleção, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho, rotinas de pessoal, benefícios, gestão de carreiras e sistema de informação de recursos humanos”.

Organização e Estrutura Curricular

- A carga horária do Curso Técnico em Recursos Humanos será integralizada no período de um ano e meio, com limite máximo para integralização de acordo com a legislação vigente. Após esse prazo, o aluno terá que se submeter a um novo processo seletivo;
- O estágio curricular no Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, é não obrigatório. No entanto, a instituição afirma que estimula a prática do estágio entre os seus estudantes;

- O currículo integra aulas práticas e teóricas “simulando situações reais que serão encontradas pelo aluno no mundo do trabalho, e para tal fim, será adotada uma política de contratação do corpo docente com habilitação acadêmica e experiência profissional nos componentes curriculares ministrado”;
- A matriz curricular é composta de três módulos, cada um com 300 horas. A carga horária total, portanto, é de 900 horas, podendo chegar a 1.000 horas com o estágio curricular não obrigatório. A matriz curricular (anexo) atende ao que é exigido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, tanto no que se refere à carga horária quanto nos temas a serem abordados na formação;

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTES CURRICULARES		CH
FUNDAMENTO GERAL		
Módulo I	Comunicação Empresarial	60h
	Qualidade Fundamentos e Processos	60h
	Comportamento e Clima Organizacional	60h
	Introdução a Administração e Marketing	60h
	Segurança, Meio Ambiente e Qualidade de Vida no Trabalho	60h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	300 h
FUNDAMENTOS OPERACIONAIS EM RECURSOS HUMANOS		
Módulo II	Noções de Direito	60 h
	Matemática Aplicada	60 h
	Fundamentos de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção, Avaliação de Desempenho	60 h
	Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	60 h
	Cargos, Salários e Benefícios	60 h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	300 h
GESTÃO DE PESSOAS		
Módulo III	Treinamento e Desenvolvimento	60 h
	Inglês Instrumental	60 h
	Psicologia das Organizações	60 h
	Contratos e Acordos Sindicais	60 h
	Informática Aplicada	60 h
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	300 h
Carga Horária Total do Curso		900 h
Estágio Curricular (Não obrigatório)		100 h

- A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP Nº 1/2012, será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso, através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros. Os temas abordados seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e as Orientações Curriculares de Educação em Direitos Humanos.

Critério de Avaliação e Frequência

A avaliação será expressa em escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), onde o professor atribuirá nota, a cada aluno, no respectivo componente curricular. Será considerado aprovado o aluno que, em cada disciplina, obtiver aproveitamento igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Os alunos que não obtiverem nível de desempenho mínimo para aprovação, serão submetidos ao processo de recuperação. Considerar-se-á aprovado, ao término do período de recuperação, o aluno que, em cada disciplina, obtiver média 5 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

III – VOTO:

Dessa forma, o presente parecer é favorável ao pedido de Autorização do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, a ser oferecido pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, mantido pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda., que funcionará na Av. Guararapes 203, Santo Antônio, Recife-PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e a Secretaria de Educação do Estado.

IIV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
RICARDO CHAVES LIMA – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de maio de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente